

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 525/2005 DE 19/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Parágrafo Único, constante no Art. 164, da Lei Complementar Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005, alterado para Parágrafo §1º, ficando ainda incluído o §2º, junto ao referido Artigo da mesma Lei, conforme segue:

**Art. 164.** *O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja feito em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que seu valor não poderá ser inferior a 10(dez) UFRM.*

~~**Parágrafo Único.** *Para o contribuinte que tiver renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes no país, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.*~~

**§1º.** *Para o contribuinte que tiver renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes no país, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.*

**§2º.** *Para o contribuinte beneficiado por obras decorrentes de convênios, contratos de repasse, financiamento ou outras operações de crédito, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida conforme o prazo firmado entre o Município e o órgão cedente do recurso financeiro, em parcelas iguais, mensais e sucessivas.*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos legais constantes na Lei Complementar Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2020.

**Admir Edi Dalla Cort**  
**Prefeito Municipal**